



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.259/2025, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Muzambinho, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata de sobre a política pública municipal de assistência social, revogando a Lei nº 3.169, de 30 de junho de 2010.

O Regimento Interno exige que o PL que revoga uma Lei seja acompanhado desta, e não foi anexada, pelo que, supre-se com a juntada de cópia da Lei.

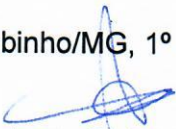
O PL se apresenta legal e constitucional, pormenorizando/regulamentando a política pública municipal de assistência judiciária.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se, com base na análise feita, sem adentrar no mérito, que o PL atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 1º de agosto de 2025


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG